



GOVERNO MUNICIPAL



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20210301

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO OUTRO A EMPRESA F. DAS CHAGAS A. NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representado pelo respectivo(a) Ordonador, Sr(a). Mychael Melo Farias neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA F. DAS CHAGAS A. NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** com sede Rua Machado Araújo, 470, centro, Groaíras-Ceara inscrita no CNPJ 02.114.410/0001-99, neste ato representada legalmente pelo seu representante legal o Sr.(a) Francico das Chagas Aragão Neto inscrito no CPF sob o nº 210.349.403-25 denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 1607.01/2021 - PREGÃO Nº 1607.01/2021**, conforme **Ata de Registro de Preços nº 3108.01/2021**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, TINTAS, FERRAMENTAS, MADEIRA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital 1607.01/2021, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1607.01/2021**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, do licitante vencedor, todas atualizadas.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.



GOVERNO MUNICIPAL



4.5. O pagamento poderá ser susinado pelo **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 222.060,82 (Duzentos e vinte e dois mil sessenta reais e oitenta e dois centavos)**. Referente ao **FORNECIMENTO** dos **LOTES I,II,III,IV,V,VI,VII**. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de **FORNECIMENTO**, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo **EDITAL** cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVADA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº, Elemento de Despesa nº e Fonte de Recursos:

Unidade Gestora	03 SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	0301 – Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária	15.122.0402.2.006 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos **ITENS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DE REGISTRO E DE MAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1607.01/2021** e anexos;
- Ata de **REGISTRO DE PREÇOS Nº 1607.01/2021-SRP**
- a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



GOVERNO MUNICIPAL



12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 02 de Setembro de 2021

Mychael Melo Farias
MYCHAELO MELO FARIAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS DE E SERVIÇOS PUBLICOS
CPF Nº 140.628.497-12
CONTRATANTE

Francisco das Chagas A Neto
F. DAS CHAGAS A NETO MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ: 02.144.410/0801-99
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Rayane Monence S. da Silva* CPF: *059.636.153-05*

Nome: *Armando Chaves da Silva* CPF: *007.204.763-13*



GOVERNO MUNICIPAL



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021.03.02/20010304

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DO OUTRO A EMPRESA F. DAS CHAGAS A. NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE - CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de Educação Básica neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(a) Lucas Mota Cavalcante neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA F. DAS CHAGAS A. NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** com sede rua Machado Araújo, 470, centro, Groaíras-Ceará inscrita no CNPJ 02.114.410/0001-99, neste ato representada legalmente pelo seu representante legal o Sr.(a) Francisco das Chagas Aragão Neto inscrito no CPF sob o nº 210.349.403-25 denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 1607.01/2021 - PREGÃO Nº 1607.01/2021**, conforme Ata de Registro de Preços nº 3108,01/2021, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, TINTAS, FERRAMENTAS, MEDIDRA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.**

CLAUSULA SEGUNDA DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital 1607.01/2021, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1607.01/2021**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLAUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, do licitante vencedor, todas atualizadas.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

[Handwritten signatures and stamps]



GOVERNO MUNICIPAL



4.5. O pagamento poderá ser susgado pelo MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplimento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 131.785,35 (Cento e trinta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Referente ao FORNECIMENTO dos LOTBS I,II,III,IV,V,VI,VII. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLAUSULA SETIMA - DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº. Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 e Fonte de Recursos.

Unidade Gestora	06 SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA
Unidade Orçamentária	0601 - Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentária	12.361.1215.2.024 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Educação Básica
Unidade Orçamentária	0621 - FUNDEB - Fundo Man. Desenvolvimento da Educação Básica
Dotação Orçamentária	12.361.1201.2.031 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental/FUNDEB
Dotação Orçamentária	12.365.1208.2.032 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil/FUNDEB
Dotação Orçamentária	12.366.1212.2.033 - Manutenção das atividades do Ensino EJA/FUNDEB
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISAO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

[Handwritten signatures and stamps]



GOVERNO MUNICIPAL



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO E DE OUTRAS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1607.01/2021 e anexos;
- b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 1607.01/2021-SRP
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 02 de Setembro de 2021

Lucas Mota Cavalcante
LUCAS MOTA CAVALCANTE
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 CPF Nº 603.476.063-96
 CONTRATANTE

F. Das Chagas A Neto Material de
F. DAS CHAGAS A NETO MATERIAL DE
 CONSTRUÇÃO - ME
 CNPJ: 82.144.410/0001-99
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Lamais Oliveira da Silva* CPF: *007.204.763-13*

Nome: *Rayane Norença S. da Silva* CPF: *058.636.153-05*



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 20210306

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO A EMPRESA F. DAS CHAGAS A. NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE - CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(a). Rita de Cassia Lopes Matos, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA F. DAS CHAGAS A. NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** com sede rua Machado Araújo, 470, centro, Groaíras-Ceara inscrita no CNPJ 02.114.410/0001-99, neste ato representada legalmente pelo seu representante legal o Sr.(a) Francisco das Chagas Aragão Neto inscrito no CPF sob o nº 210.349.403-25 denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 1607.01/2021 - PREGÃO Nº 1607.01/2021, conforme Ata de Registro de Preços nº 3108.01/2021**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, TINTAS, FERRAMENTAS, MADEIRA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital 1607.01/2021, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1607.01/2021**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, do licitante vencedor, todas atualizadas.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

4.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.



GOVERNO MUNICIPAL



CLAUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 85.885,27 (Oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Referente ao FORNECIMENTO dos LOTES I,II,III,IV,V,VI,VII. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLAUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLAUSULA SÉTIMA DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL, cujo processo licitatório o originou, e as demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 e Fonte de Recursos:

Unidade Orçamentária	0701 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	10.122.1001.2.034 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública
Dotação Orçamentária	10.301.1001.2.035 - Gestão dos serviços de Atenção Básica
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 - Gestão dos serviços de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Dotação Orçamentária	10.305.1006.2.040 - Gestão dos Serviços em Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

CLAUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO E DE MAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1607.01/2021 e anexos;
- b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 1607.01/2021-SRP
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

